



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000 - Fone: (35)3571-5051

EDITAL Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO
SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA DO IFSULDEMINAS –
CAMPUS MUZAMBINHO**

O Colegiado do curso de Engenharia Agrônômica, por meio da Comissão Eleitoral da Engenharia Agrônômica – CEEA/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior em Engenharia Agrônômica.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador de curso os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ser servidor permanente deste Campus;
- b. Possua carreira em regime de dedicação exclusiva;
- c. Estar em efetivo exercício das suas funções;
- d. Ter formação acadêmica na área específica do curso que pretende coordenar;
- e. Atuar ou ter atuado nos últimos 2 semestres no curso que pretende coordenar.

Caso não haja docentes com formação acadêmica específica na área do curso, será aceita a candidatura de docentes com formação em áreas afim, respeitando os critérios constantes no item 1 deste edital.

Na hipótese de proposição de apenas uma candidatura, esta será considerada imediatamente eleita, tornando portanto o proponente, o coordenador do curso sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral. Nesta situação, o Vice-coordenador será eleito pelo Colegiado do Curso.

Caso não haja proposição de candidaturas, o Colegiado do Curso obriga-se a eleger o Coordenador e Vice-coordenador do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador de curso, deverão realizar sua proposição de candidatura em local e período determinado no

Cronograma presente no Item “8.”.

A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário próprio, disponível no Anexo I.

As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item “1.” do presente edital.

As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas e no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8.”.

Ao inscrever-se para coordenação de curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as atribuições do cargo conforme descritas nos Regulamentos dos Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS.

3. DO MANDATO

O mandato do coordenador do Curso Superior em Engenharia Agrônômica será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, assumirá suas funções efetivas o Vice-coordenador.

Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigará-se a indicar membros colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

4. DOS ELEITORES

Terão direito a voto neste pleito:

a. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;

- O grupo de docentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

b. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

- O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo de eleição para Coordenador e Vice-coordenador do curso ocorrerá na forma de votação secreta, por meio de cédula eleitoral contendo os nomes dos candidatos.

As cédulas eleitorais terão no verso a assinatura de validação do presidente da comissão eleitoral.

Cada eleitor, seja docente ou discente, deverá assinar a lista de votação, sob supervisão de membros da comissão eleitoral, para retirada da sua cédula eleitoral.

A votação será realizada em cabine secreta, instalada na sala da secretaria do curso de Engenharia Agrônômica, localizada no Prédio Pedagógico da Agronomia, piso

Térreo.

Ao finalizar a votação, o eleitor depositará sua cédula eleitoral em urna lacrada pela comissão leitoral que estará disponível na mesma sala da votação.

Cada eleitor, deverá selecionar apenas um dos nomes indicados na cédula eleitoral.

A seleção de mais de um dos nomes constantes na cédula eleitoral, implica na anulação do voto e este será apurado como “VOTO NULO”.

A entrega da cédula eleitoral sem a seleção de qualquer candidato será apurada como “VOTO BRANCO”.

Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

A urna de votação só terá seu lacre rompido ao finalizar o período de votação conforme cronograma constante no Item “8.”.

Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a contagem e apuração dos votos.

A Comissão Eleitoral, ao iniciar a contagem e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de cédulas depositadas com a quantidade de assinaturas na lista de votantes.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

A apuração dos votos será realizada por meio de contagem simples, considerado uma cédula correspondente a um voto, exceto nos casos de votos Brancos e Nulos.

A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

$$PVC_{(\%)} = 100 \cdot \left[\left(0,5 \cdot \frac{VD_i}{TVD_i} \right) + \left(0,5 \cdot \frac{VD_o}{TVD_o} \right) \right] \quad \text{Equação 1.}$$

Onde:

PVC(%) = Percentual de votos do candidato

VD_i = Número de votos discente atribuídos ao candidato

TVD_i = Número total de votos efetivos discente

VD_o = Número de votos docente atribuídos ao candidato

TVD_o = Número total de votos efetivos docente

Será declarado eleito coordenador de curso o candidato que obtiver a maior percentual de votos válidos.

Será considerado Vice-coordenador o segundo candidato mais votado.

Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Colegiado do Curso.

Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

a) Mais antigo no magistério do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

b) De maior idade.

A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.

A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item “8.”.

7. DOS RECURSOS

As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral, por meio de formulário próprio constante no Anexo II deste edital.

As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

Recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

8. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

| Período | Ação | Local | Horário |
|-----------------|------------------------------|--|------------------|
| 05/12/2017 | Publicação do Edital | No site do Campus | A partir das 13h |
| 06/12/2017 | Proposição de Candidaturas | Na secretaria do curso de Eng. Agrônômica | Das 7h às 17hs |
| 07/12/2017 | Homologação das Candidaturas | No site do Campus | A partir das 8h |
| 08 a 11/12/2017 | Período de Campanha | Nos espaços públicos do Campus. <i>OBS.: Não será permitida a fixação de cartazes e/ou interrupção das aulas regulares para tal objetivo.</i> | Livre |
| 12/12/2012 | Eleição | Na sala da Secretaria do Curso de Eng. Agrônômica. | Das 7h às 17hs |

| | | | |
|------------|--|---|-----------------|
| 13/12/2017 | Resultado da Eleição | No site do Campus | A partir das 8h |
| 14/12/2017 | Prazo para Recurso | Na secretaria do curso de Eng. Agrônômica | Das 7h às 17hs |
| 15/12/2017 | Homologação definitiva do resultado da eleição | No site do Campus | A partir das 8h |

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Engenharia Agrônômica – CEEA/2017, nomeada pela Portaria nº 157 de 25 de outubro de 2017, em articulação com o Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Muzambinho, 05 de dezembro de 2017.

Comissão Eleitoral da Engenharia Agrônômica – CEEA/2017

REPRESENTANTES DOCENTES

Prof. Arionaldo de Sá Júnior
Prof. Felipe Campos Figueiredo
Profª. Roseli dos Reis Goulart

REPRESENTANTES DISCENTES

Carlos Eduardo Venceslau Gouveia
Leidiane Portugal
Maiqui Izidoro